LEI Nº 605 DE 11 DE JANEIRO DE 1980.

CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS À CASEMG.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isenta de tributos municipais a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG - com relação às suas unidades armazenadoras a serem instaladas nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 11 de janeiro de 1980.

Odílio Fernandes Costa.
Prefeito Municipal

Edson Paulino Cordeiro
Secretário

LEI Nº 606 DE 11 DE JANEIRO DE 1980.

Autoriza assinatura de convênio com o DAE e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a constru-

ção de uma rede de distribuição, trifásica com aproximadamente 126 postes de concreto DT. e iluminação pública com lâmpadas a vapor de mercúrio.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a despender até a importância de Cr$ 255.320,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal de nº 4.320/64 de 17/03/64, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 11 de janeiro de 1980.

Odilio Fernandes Costa.
Prefeito Municipal

Edson Paulino Pordeiro
Secretário

LEI Nº 607 DE 11 DE JANEIRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À CASEMG

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG -, uma área de terreno do Patrimônio Público Municipal, para construção de